Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3671/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/15969/2013 |
| **PROTOCOLO** | : 1446547 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI |
| **ORDENADORA DE DESPESAS** | : ISABEL CRISTINA RODRIGUES |
| **CARGO DA ORDENADORA** | : EX-GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE E PREFEITA MUNICIPAL, À ÉPOCA |
| **ASSUNTO** | : CONTRATO N. 82/2013 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2013 |
| **RELATOR** | : CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO |

**MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

## DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 82/2013, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 19/2013, celebrado entre o Município de Juti, por intermédio do Fundo de Saúde, e a empresa K & F Clínica Médico-Odontológica Ltda. - ME - objetivando a prestação de serviços médicos, na área de clínica geral e nutrologia, constando como ordenadora de despesas a Sra. Isabel Cristina Rodrigues, ex-gestora do Fundo de Saúde e prefeita à época.

O presente contrato foi julgado em duas etapas, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-4018/2016, proferida no Processo TC/15972/2013, que declarou regular o procedimento licitatório, e pelo Acórdão AC02-272/2020, prolatado nestes autos (peça 48) que julgou regulares, com ressalva, a formalização do Contrato n. 82/2013 e a sua execução financeira, e regulares os 1º e 2º Termos Aditivos, bem como apenou a responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, em razão da ausência de designação do fiscal do contrato, da intempestividade na remessa de documentos obrigatórios e do não atendimento à intimação deste Tribunal.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) a ex-gestora do Fundo de Saúde e ex-prefeita do Município de Juti compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta no Acórdão AC02-272/2020.

**DA DECISÃO**

Analisando o presente processo, verifica-se que a ex-gestora do Fundo de Saúde de Juti e ex-prefeita, Isabel Cristina Rodrigues, quitou, em decorrência da adesão ao Refic, a multa infligida no Acórdão AC02-272/2020, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 54).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 27 de abril de 2023.

**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
**Relator**

rcc